

PROAD 2341/2021

INTERESSADOS

napoleaopsj - NAPOLEAO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR  
ismenia.viana - ISMENIA LIMA REIS VIANA  
vilebaldo.martins - VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO  
paula.oliveira - PAULA LIMA SIMAS DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**PROAD Nº. 2341/2021**

**DECISÃO TRT7.DG Nº. 161/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**REQUISITANTE:** Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Administrativa.

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ: 86.781.069/0001-15)

**OBJETO:** Inscrição das servidoras Maria Eveline Fernandes Barreto, Renata Martins Damasceno, Ismênia Lima Reis Viana e Vera Lúcia de Almeida Miranda no curso “O que muda com a nova lei de licitações” promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., a ser realizado na modalidade online, no período de 07 a 11 de junho de 2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.538,00 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme proposta com desconto em doc. 39.

Considerando que a empresa apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU (docs. 23 e 35);

Considerando a informação acerca da disponibilidade orçamentária (doc. 29/30);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 20/21, acostado mediante o documento 36;

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 212/2021 (doc. 37), pela legalidade da contratação direta;

Considerando, ainda, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação (doc. 40);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF para emitir a nota de empenho no valor de R\$ 9.538,00 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ: 86.781.069/0001-15) Ato Contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Empós, à Divisão Executiva da Escola Judicial para as devidas providências.

**Fortaleza(CE), 25 de maio de 20201**

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

**Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa**